



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV N° 249-C

Brasília - DF, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017



| Sumário                                  |        |
|------------------------------------------|--------|
|                                          | PÁGINA |
| Seção 1                                  |        |
| Ministério da Integração Nacional .....  | 1      |
| Ministério da Saúde .....                | 5      |
| Ministério das Relações Exteriores ..... | 15     |
| Seção 2                                  |        |
| Ministério das Relações Exteriores ..... | 17     |
| Seção 3                                  |        |
| Ministério da Defesa.....                | 17     |

Seção 1

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 714, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL,, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e considerando o disposto no art. 2-A, incluído pela Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir como obrigatórias as transferências aos entes federados necessárias à execução das ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme informações constantes na tabela.

| ACÃO | DESCRIÇÃO DA ACÃO                                               | CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO | MUNICÍPIO / UF              |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | TRÊS LAGOAS - MS            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | TRÊS LAGOAS - MS            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | NOVA ANDRADINA - MS         |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | DOURADOS - MS               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | APARECIDA DO TABOADO - MS   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | ARARUNA - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | BELÉM - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | BORBOREMA - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | BREJO DO CRUZ - PB          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CAAPORÁ - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CAMALAUÍ - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CAPIM - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CARAÚBAS - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CARRAPATEIRA - PB           |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CONDE - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CONGO - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CUITÉ - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | CUITEGI - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | DAMIÃO - PB                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | DIAMANTE - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | FAGUNDES - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | IGARACY - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | ITATUBA - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223                | JUAZEIRINHO - PB            |

|      |                                                                 |           |                               |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | JUNCO DO SERIDÓ - PB          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | LIVRAMENTO - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MASSARANDUBA - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MOGEIRO - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MONTE HOREBE - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | NATUBA - PB                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PEDRA LAVRADA - PB            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PIRPIRITUBA - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | POCINHOS - PB                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | POÇO DANTAS - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | POÇÕES - PB                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SALGADINHO - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SANTA HELENA - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO DOMINGOS - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO DOMINGOS DE POMBAL - PB   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SAPÉ - PB                     |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SERRA DA RAIZ - PB            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | TEIXEIRA - PB                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | UMBUZEIRO - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | VIEIRÓPOLIS - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | INHUMA - PI                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ITUPIOCA - CE                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ARARIPE -CE                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PACAJÁS - PA                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MARACÁS - BA                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BRUMADO - BA                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | RETIROLÂNDIA - BA             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | TREMEDAL - BA                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | IBIRAPITANGA - BA             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | Ibirapitanga - BA             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | LAJE - BA                     |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ÁGUA BRANCA - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ALAGOA GRANDE - PB            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ALAGOA NOVA - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ALCANTIL - PB                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ALHANDRA - PB                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | AMPARO - PB                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ARAÇAGI - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BANANEIRAS - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BARRA DE SANTA ROSA - PB      |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BARRA DE SANTANA - PB         |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BARRA DE SÃO MIGUEL - PB      |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BOA VENTURA - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BOA VISTA - PB                |

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos, editais, avisos e inserções

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas  
<http://www.in.gov.br> ou [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 803, CEP 70811-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



|      |                                                                 |           |                             |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BONITO DE SANTA FÉ - PB     |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BOQUEIRÃO - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CABACEIRAS - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CACIMBA DE AREIA - PB       |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CACIMBA DE DENTRO - PB      |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CACIMBAS - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CAIÇARA - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CATINGUEIRA - PB            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CATURITÉ - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CONCEIÇÃO - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CONDADO - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | COREMAS - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CUITÉ - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB    |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | DESTERRO - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | DONA INÊS - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | EMAS - PB                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | GADO BRAVO - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | GURINHÉM - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | GURJÃO - PB                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | IMACULADA - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ITABAIANA - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | JACARAU - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | JURU - PB                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | LAGOA SECA - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MÃE D'ÁGUA - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MALTA - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MAMANGUAPE - PB             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MARCAÇÃO - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MARI - PB                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MATARACA - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MATINHAS - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MATO GROSSO - PB            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MATUREIA - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MONTADAS - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MONTEIRO - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MULUNGU - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | NOVA FLORESTA - PB          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | OLHO D'ÁGUA - PB            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | OLIVEDOS - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PAULISTA - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | POMBAL - PB                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PRATA - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PRINCESA ISABEL - PB        |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PUXINANÁ - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | QUIXABA - PB                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SANTA CECÍLIA - PB          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SANTA LUZIA - PB            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SANTANA DOS GARROTES - PB   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO BENTO - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO FRANCISCO - PB          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO JOÃO DO TIGRE - PB      |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB     |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB     |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO MAMEDE - PB             |



|      |                                                                 |           |                            |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SERRARIA - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SOBRADO - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SOLÂNEA - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SOLEDADE - PB              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SUMÉ - PB                  |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | TAVARES - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | TENÓRIO - PB               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BAURU - SP                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | NATIVIDADE DA SERRA - SP   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | BARBACENA - MG             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | IBITURUNA - MG             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ITAPEVA - MG               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | JOAIMA - MG                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | NAZARENO - MG              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PASSOS - MG                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ALTEROSA - MG              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | GUAXUPÉ - MG               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | Sapiranga - RS             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ARARICA - RS               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | APORE - GO                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ARENOPOLIS - GO            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | AURILÂNDIA - GO            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CORREGO DO OURO - GO       |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | FIRMINOPOLIS - GO          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ITAGUARI - GO              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ITAPIRAPUA - GO            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | NOVA AMERICA - GO          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | NOVA GLORIA - GO           |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PEROLÂNDIA - GO            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | PIRANHAS - GO              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SERRANOPOLIS - GO          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | TEOFILÂNDIA - GO           |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | TEOFILÂNDIA - GO           |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | AMÉLIA RODRIGUES - GO      |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | NORDESTINA - GO            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ARATACA - GO               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CORDEIROS - GO             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SANTANOPOLIS - GO          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ALTO FELIZ - RS            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CAMBARÁ DO SUL - RS        |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | FARROUPILHA - RS           |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | NOVA ROMA DO SUL - RS      |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO VENDELINO - RS         |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ITAPIPOCA - CE             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | FERNANDO FALCÃO MARANHÃO   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ARAMARI - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | CONDEUBA - BA              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | GOVERNADOR MANGABEIRA - BA |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | IPECAETA - BA              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | IPIRA - BA                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | IRAMAIA - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | ITUBERA - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MACAJUBA - BA              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MALHADA - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MIRANGABA - BA             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | MUNDO NOVO - BA            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado | MI. 01223 | QUIXABEIRA - BA            |

|      |                                                                      |           |                              |
|------|----------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | SERRINHA - BA                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | TEOLÂNDIA - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | VERA CRUZ - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | BAIXA GRANDE - BA            |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | BARREIRAS - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | BARRO PRETO - BA             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | BOM JESUS DA SERRA - BA      |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | CAETANOS - BA                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | CONDE - BA                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | CONDEUBA - BA                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | ELISIO MEDRADO - BA          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | ELISIO MEDRADO - BA          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | GUAJERU - BA                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | IBIASSUCE - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | IBIPEBA - BA                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | IBIQUERA - BA                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | IBIRATAIA - BA               |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | IPECAETÁ - BA                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | IPIRÁ - BA                   |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | ITAGUAÇU DA BAHIA - BA       |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | ITANHEM - BA                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | ITUBERÁ - BA                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | LAGOA REAL - BA              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | MARACAJUBA - BA              |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | MACARANI - BA                |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | MALHADA - BA                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | MALHADA - BA                 |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | MONTE SANTO - BA             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | MUNIZ FERREIRA - BA          |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | PÉ DE SERRA - BA             |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | FERNANDO FALCÃO - MA         |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS |
| 7K66 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sus-<br>tentável Local Integrado | MI. 01223 | SANTA FILOMENA - MA          |

Art. 2º Compete à Secretaria ou Entidade Vinculada da Administração Pública Federal, a qual estiver consignada a dotação orçamentária relativa à ação constante na tabela acima, a análise e aprovação formal pela unidade competente do termo de compromisso de que trata o § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007.

Parágrafo único. Na hipótese de a transferência obrigatória ser efetivada por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União, caberá a essas entidades a aprovação de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.031, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Governador Valadares.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº, de 10.505 de março 2017, da Prefeitura Municipal de Governador/MG, que decreta situação de crise financeira no Município de Governador Valares/MG; e

Considerando o Ofício/GAB.PREF/EXT/585, de 28 de dezembro de 2017, que solicita a liberação de recursos ao Componente Limite financeiro de Média e alta Complexidade do município, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Governador Valadares, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 4.033, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Retifica a Portaria nº 3863/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, que habilita a transferência de recursos fundo a fundo em parcela única para Estados, Municípios e Distrito Federal destinado à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º O artigo 4º da Portaria 3863/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria, aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e com proposta de implantação, expansão e ampliação aprovadas no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

§1º A habilitação para transferência de recursos para aquisição de veículos dentro do Programa SAMU 192 tem caráter excepcional considerando a aprovação da Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017.

§2º Os recursos serão transferidos nos termos desta portaria para os entes constantes no Anexo;





§3º Os entes beneficiados e o quantitativo de veículos do anexo foi estabelecido por meio do atendimento das solicitações existentes e/ou aprovadas pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU, no SAIPS ou em solicitações feitas a Coordenação-Geral de Urgência e Emergência.

§4º Após o empenho, as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde ficarão condicionadas a aprovação da proposta de implantação, expansão e ampliação conforme o as diretrizes estabelecidas nas portarias do SAMU 192.

§ 5º Os entes com propostas aprovadas no SAIPS terão 60 dias, a partir da vigência desta portaria, para enviar documento oficial, por meio eletrônico, confirmando seu interesse em receber o recurso para aquisição da (s) unidade (s) móvel (is) SAMU 192, nas condições desta portaria, destinada a implantação, expansão ou ampliação do componente SAMU 192.

§6º O ente que já tenha proposta de implantação, expansão e ampliação existente no SAIPS e com pendências, terá 60 dias, a partir da vigência desta portaria, para saná-las.

§7º Proposta de implantação, expansão e ampliação que não tenha sido inserida no SAIPS, terá 60 dias para a sua inserção, a partir da vigência desta portaria, e mais 60 dias, a contar da inserção da documentação no SAIPS, para cumprir com possíveis diligências.

§8º Caso os prazos estabelecidos nessa portaria não sejam cumpridos, o empenho será cancelado sem prévia consulta ao gestor". (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 4.039, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Resolução nº 335 - CIB/PR, de 28 de dezembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 93.500.000,00 (noventa e três milhões e quinhentos mil reais) a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo de Saúde do Estado do Paraná, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF    | MUNICÍPIO   | GESTÃO   | ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE          | VALOR         |
|-------|-------------|----------|------------------------------------|---------------|
| PR    | JAGUARIAÍVA | ESTADUAL | HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION | 500.000,00    |
| PR    | CASTRO      | ESTADUAL | HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIN     | 500.000,00    |
| PR    | IVAI        | ESTADUAL | HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI         | 500.000,00    |
| PR    | MORRETES    | ESTADUAL |                                    | 2.000.000,00  |
| PR    |             | ESTADUAL |                                    | 90.000.000,00 |
| TOTAL |             |          |                                    | 93.500.000,00 |

PORTARIA Nº 4.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itanhandu.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, e

Considerando o consolidado de Pactuações das Comissões Intergestores Regionais e Regionais Ampliadas - CIR/CIRA do Estado de Minas Gerais homologadas AD. Referendum CIB-SUS/MG, de 28 de dezembro de 2017, que aprova o recebimento de recursos financeiros fundo a fundo para ampliação dos serviços de saúde no Município de Itanhandu.

Considerando o Ofício Nº 1276/2017, de 28 de dezembro de 2017, que solicita a liberação de recursos ao Componente Limite financeiro de Média e alta Complexidade ao município de Itanhandu, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Município de Itanhandu (MG), em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Itanhandu/MG, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 4.041, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Seara.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a deliberação CIB nº 230, 20 de junho de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência das Macrorregiões de Saúde Sul, Grande Oeste, Meio Oeste e Foz do Rio Itajaí, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a Portaria nº 3.408/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que aprova aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Santa Catarina e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a consulta realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES referente à verificação da ampliação do número de leitos na base de dados nacional em relação ao número de leitos de enfermária clínica de retaguarda existente à época da aprovação do Plano de Ação Regional, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Seara, no montante anual de R\$

1.085.875,00 (um milhão e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à qualificação de 14 (quatorze) leitos de enfermária clínica de retaguarda, sendo 7 (sete) leitos novos e 7 (sete) leitos existentes, disponíveis ao SUS, do Hospital São Roque de Seara, CNES 2304155, localizado no Município de Seara (SC), previstos no aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Santa Catarina, conforme Portaria nº 3.408/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Seara (SC), conforme anexo desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



| ANEXO |        |           |         |                    |           |                                            |              |              |  |
|-------|--------|-----------|---------|--------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------|--------------|--|
| UF    | IBGE   | Município | CNES    | Estabelecimento    | Gestão    | Leitos de enfermaria clínica de retaguarda |              | Valor anual  |  |
|       |        |           |         |                    |           | Novos                                      | Qualificados |              |  |
| SC    | 421750 | Seara     | 2304155 | Hospital São Roque | Municipal | 7                                          | 7            | 14           |  |
| Total |        |           |         |                    |           | 651.525,00                                 | 434.350,00   | 1.085.875,00 |  |

**PORTARIA Nº 4.042, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Ubitatã.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, e

Considerando a aprovação da Comissão Intergestores Bibartite do Paraná, por meio da Deliberação nº 336, de 28 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Ubitatã, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Ubitatã/PR, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

**PORTARIA Nº 4.043, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

Estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, referente ao incentivo financeiro de custeio da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.046/GM/MS, de 12 de setembro de 2014, que habilita laboratórios de Exames Citopatológicos do Colo do Útero;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Nota Técnica nº 131/2016 da Coordenação-Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas do Departamento de Atenção Especializada e Temática da SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante de R\$ 250.814,15 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos), do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, em parcela única, conforme anexo.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde, por meio do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS) realizou o cálculo do incentivo financeiro adicional nos seguintes termos:

RICARDO BARROS

| ANEXO |                      |          |         |           |                                                      |                              |
|-------|----------------------|----------|---------|-----------|------------------------------------------------------|------------------------------|
| UF    | MUNICÍPIO            | COD IBGE | CNES    | GESTÃO    | LABORATÓRIO                                          | INCENTIVO IMPACTO FINANCEIRO |
| RJ    | Duque de Caxias      | 330170   | 2277409 | Municipal | Laboratório de Análises Clínicas Salomão e Pardelhas | 17.518,91                    |
| RJ    | Campo dos Goytacazes | 330100   | 2287447 | Municipal | Hospital Escola Alvaro Alvim                         | 14.010,53                    |
| RJ    | Volta Redonda        | 330630   | 2815125 | Municipal | Laboratório Médico Dr. Falcão LTDA                   | 2.502,08                     |
| RJ    | Cabo Frio            | 330070   | 3211614 | Municipal | Centro de Diagnóstico Citológico                     | 23.338,83                    |
| CE    | Fortaleza            | 230440   | 2561379 | Municipal | IPC Instituto de Prevenção do Câncer                 | 193.443,80                   |

**PORTARIA Nº 4.044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aprova aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Município de Santa Catarina e estabelece recursos a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.408/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que aprova aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Santa Catarina e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Deliberação CIB/SC nº 101/2017, de 21 de setembro de 2017, segundo critério técnico de excepcionalidade previsto nas normativas vigentes, que aprova a inclusão do Hospital São Vicente de Paulo, em Mafra, como Porta de Entrada Hospitalar Tipo II na Rede de Urgência e Emergência do Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Fica aprovado aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Município de Mafra.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina, no montante anual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 2º desta Portaria referem-se ao custeio diferenciado de unidade hospitalar estratégica, Hospital São Vicente de Paulo, CNES 2379333, como Porta de Entrada Hospitalar Tipo II.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

| ANEXO I |        |           |         |                               |          |                                     |              |
|---------|--------|-----------|---------|-------------------------------|----------|-------------------------------------|--------------|
| UF      | IBGE   | Município | CNES    | Estabelecimento               | Gestão   | Tipo de Porta de Entrada Hospitalar | Valor anual  |
| SC      | 421010 | Mafra     | 2379333 | Hospital São Vicente de Paulo | Estadual | II                                  | 3.600.000,00 |





PORTARIA Nº 4.045, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado do Estado de Minas Gerais e Município de Carmo de Minas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamentação do financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto 030 da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do município de Carmo de Minas/MG e dá outras providências, e

Considerando o Ofício nº 721/2017 da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, de 28 de dezembro de 2017, que solicita a liberação de recursos para complemento no orçamento municipal de saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Município de Carmo de Minas, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo de Minas/MG, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 4.046, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Seção IV, que dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo XXII, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados aos Municípios que tiveram equipe(s) de Saúde Bucal credenciadas pela Portaria nº 3.830, de 27 de dezembro de 2017.

§ 1º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico), de um mocho e de um aparelho de Raio X Odontológico para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde.

§ 2º Caso o gestor municipal já tenha adquirido os equipamentos odontológicos do § 1º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

§ 3º O valor repassado, por Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa somado ao do mocho e do Aparelho de Raio x- Odontológico constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - PO-0000 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município                 | IBGE   | ENTIDADE                 | CNPJ           | Total novos credenciamentos | VALOR DO REPASSE TOTAL |
|----|---------------------------|--------|--------------------------|----------------|-----------------------------|------------------------|
| AL | São Brás                  | 270820 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11259289000184 | 4                           | R\$ 98.120,00          |
| AM | Nova Olinda do Norte      | 130310 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11880009000150 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| AM | São Sebastião do Uatumã   | 130395 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12446725000197 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Abaiara                   | 290010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09688176000152 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Anguera                   | 290150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12755472000133 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Araças                    | 290205 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11533245000109 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| BA | Boninal                   | 290400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13066068000115 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Caatiba                   | 290480 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12091398000106 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Cabaceiras do Paraguaçu   | 290485 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11463377000101 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Cafarnaum                 | 290530 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13770489000122 | 3                           | R\$ 73.590,00          |
| BA | Camamu                    | 290580 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11514326000153 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Central                   | 290760 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 17332026000130 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Cordeiros                 | 290900 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11342536000101 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Dias d'Ávila              | 291005 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12284122000136 | 3                           | R\$ 73.590,00          |
| BA | Ipecaetá                  | 291380 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13883049000181 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Itaberaba                 | 291470 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11202063000147 | 5                           | R\$ 122.650,00         |
| BA | Jiquiricá                 | 291820 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11760271000161 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Lafaiete Coutinho         | 291870 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11393744000130 | 3                           | R\$ 73.590,00          |
| BA | Lajedo do Tabocal         | 291905 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12202782000120 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Macajuba                  | 291960 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12203107000116 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Miguel Calmon             | 292120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12596729000151 | 6                           | R\$ 147.180,00         |
| BA | Nova Canaã                | 292270 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11264174000188 | 5                           | R\$ 122.650,00         |
| BA | Presidente Tancredo Neves | 292575 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11694694000120 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Rafael Jambeiro           | 292595 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12303694000115 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Ruy Barbosa               | 292720 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10896489000185 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| BA | Santo Estêvão             | 292880 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11996804000109 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| BA | São Domingos              | 292895 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12463245000134 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | São Felipe                | 292910 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11734348000129 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Seabra                    | 292990 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11235051000119 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Teofilândia               | 293150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12404015000102 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| BA | Teolândia                 | 293160 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11996187000141 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| BA | Una                       | 293250 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12006019000124 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| BA | Urandi                    | 293260 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11229565000161 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| BA | Várzea da Roça            | 293305 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11477284000128 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| CE | Aquiraz                   | 230100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11426115000169 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Barreira                  | 230195 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11285561000109 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Beberibe                  | 230220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10366729000130 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Cascavel                  | 230350 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11412197000192 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Catunda                   | 230365 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11419138000146 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| CE | Eusébio                   | 230428 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11339077000107 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Granja                    | 230470 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11622451000187 | 2                           | R\$ 49.060,00          |
| CE | Groaíras                  | 230490 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11408007000163 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Hidrolândia               | 230520 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11137147000144 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Ipaporanga                | 230565 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11924674000107 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Missão Velha              | 230840 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11867762000106 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Monsenhor Tabosa          | 230860 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11415416000197 | 1                           | R\$ 24.530,00          |
| CE | Ocara                     | 230945 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10321417000100 | 8                           | R\$ 196.240,00         |





|    |                         |        |                          |                |    |                  |
|----|-------------------------|--------|--------------------------|----------------|----|------------------|
| CE | Pentecoste              | 231070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11835948000183 | 3  | R\$ 73.590,00    |
| CE | São Benedito            | 231230 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11099832000123 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| ES | Linhares                | 320320 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10414835000141 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| GO | Abadia de Goiás         | 520005 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 08654446000141 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Águas Lindas de Goiás   | 520025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 07460294000183 | 5  | R\$ 122.650,00   |
| GO | Aurilândia              | 520260 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11291065000150 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Caiapônia               | 520440 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 07877310000138 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| GO | Campinorte              | 520470 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11276589000171 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Catalão                 | 520510 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 03532661000156 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Chapadão do Céu         | 520547 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 07729810000122 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Flores de Goiás         | 520790 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11479852000120 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Goiânia                 | 520870 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 37623352000103 | 34 | R\$ 834.020,00   |
| GO | Goianira                | 520880 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 07343110000103 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| GO | Hidrolândia             | 520970 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11320964000133 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Itumbiara               | 521150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 04394796000165 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Jussara                 | 521220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10514375000123 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| GO | Nazário                 | 521440 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 03130778000103 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Pires do Rio            | 521740 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 07752031000148 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Santa Rita do Araguaia  | 521940 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11704447000168 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Senador Canedo          | 522045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09097711000109 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| GO | Trindade                | 522140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11329685000130 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MA | Barão de Grajaú         | 210150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13911405000123 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MA | Buriti Bravo            | 210230 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12086778000144 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| MA | Conceição do Lago-Açu   | 210355 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13792203000100 | 8  | R\$ 196.240,00   |
| MA | Jenipapo dos Vieiras    | 210547 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13848108000180 | 6  | R\$ 147.180,00   |
| MA | Lago Verde              | 210590 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10790117000170 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MA | Loreto                  | 210610 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11790670000175 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MA | Mata Roma               | 210640 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11990341000178 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MA | Peritoró                | 210845 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12253549000177 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| MA | Santo Amaro do Maranhão | 211027 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14079278000100 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MA | São Bernardo            | 211060 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13956238000137 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| MA | São José de Ribamar     | 211120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12281734000175 | 51 | R\$ 1.251.030,00 |
| MA | Tufilândia              | 211227 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11283666000110 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Alvorada de Minas       | 310240 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11949145000150 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MG | Araxá                   | 310400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12046773000198 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Campos Gerais           | 311160 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11399269000109 | 11 | R\$ 269.830,00   |
| MG | Capelinha               | 311230 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11349523000164 | 9  | R\$ 220.770,00   |
| MG | Capitão Andrade         | 311265 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11263416000119 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Catuti                  | 311547 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13939058000147 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Claraval                | 311640 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11284081000115 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Conceição dos Ouros     | 311780 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13936593000144 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Contagem                | 311860 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14237130000157 | 43 | R\$ 1.054.790,00 |
| MG | Coração de Jesus        | 311880 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11268861000171 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| MG | Divinópolis de Minas    | 312220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 21366909000138 | 3  | R\$ 73.590,00    |
| MG | Divisópolis             | 312245 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11936334000198 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Formoso                 | 312620 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13582860000122 | 3  | R\$ 73.590,00    |
| MG | Ibiaí                   | 312960 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11429429000115 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Indianópolis            | 313070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13228565000172 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Jacutinga               | 313490 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11984501000176 | 5  | R\$ 122.650,00   |
| MG | Jordânia                | 313650 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11917297000170 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Juruia                  | 313690 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11274817000174 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Manhumirim              | 313950 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 21489972000161 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Mário Campos            | 314015 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13289580000120 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Mato Verde              | 314100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14575987000187 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Mutum                   | 314400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12404848000165 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Pai Pedro               | 314655 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11316956000113 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Paineiras               | 314640 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13552264000108 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MG | Perdizes                | 314980 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12426141000150 | 13 | R\$ 318.890,00   |
| MG | Perdões                 | 314990 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11910370000182 | 3  | R\$ 73.590,00    |
| MG | Recreio                 | 315410 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11944441000168 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Rio Vermelho            | 315600 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11931527000156 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Sabinópolis             | 315680 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11263461000173 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| MG | Santa Bárbara           | 315720 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12669664000127 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MG | Santa Luzia             | 315780 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11285036000185 | 33 | R\$ 809.490,00   |
| MG | Tupaciguara             | 316960 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14819606000168 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MG | Virgolândia             | 317190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14620241000148 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MS | Bandeirantes            | 500150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 18229151000181 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MS | Ribas do Rio Pardo      | 500710 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 17701982000141 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MT | Água Boa                | 510020 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11802719000162 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MT | Campinápolis            | 510260 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14492863000138 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| MT | Lucas do Rio Verde      | 510525 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11386056000142 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MT | Nova Maringá            | 510890 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13845059000122 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MT | Nova Mutum              | 510622 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12524034000164 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MT | Primavera do Leste      | 510704 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14140751000118 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| MT | Rosário Oeste           | 510770 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11412592000175 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| PA | Abaetetuba              | 150010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12282048000119 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| PA | Água Azul do Norte      | 150034 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 07331783000135 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PA | Barcarena               | 150130 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12710978000126 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PA | Belém                   | 150140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11305777000180 | 3  | R\$ 73.590,00    |
| PA | Bonito                  | 150160 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11759577000106 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PA | Bragança                | 150170 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 18017671000120 | 8  | R\$ 196.240,00   |
| PA | Breu Branco             | 150178 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11823022000178 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PA | Cachoeira do Piriá      | 150195 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11747487000197 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| PA | Faro                    | 150300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12403819000189 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PA | Garrafão do Norte       | 150307 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12112888000133 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PA | Goianésia do Pará       | 150309 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12884091000154 | 3  | R\$ 73.590,00    |
| PA | Inhangapi               | 150340 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12054197000120 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PA | Irituia                 | 150350 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12202342000173 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PA | Novo Repartimento       | 150506 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09555110000194 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PA | Ourém                   | 150540 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09649183000145 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PA | Ourilândia do Norte     | 150543 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11441605000134 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PA | Parauapebas             | 150553 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12581232000160 | 16 | R\$ 392.480,00   |
| PA | Santa Luzia do Pará     | 150655 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11935648000176 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PA | Santarém Novo           | 150690 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11643041000112 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PA | São Caetano de Odivelas | 150710 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12082788000101 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PA | Tracuateua              | 150803 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11739590000195 | 4  | R\$ 98.120,00    |
| PA | Ulianópolis             | 150812 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11413842000191 | 3  | R\$ 73.590,00    |
| PA | Vigia                   | 150820 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11672396000130 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PB | Alagoinha               | 250050 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11757032000152 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PB | Aroeiras                | 250130 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10819820000163 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PB | Belém                   | 250190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11429813000118 | 1  | R\$ 24.530,00    |
| PB | Monteiro                | 250970 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11214763000151 | 2  | R\$ 49.060,00    |
| PB | Nova Olinda             | 251020 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11268720000159 | 1  | R\$ 24.530,00    |



|       |                         |        |                          |                |     |                   |
|-------|-------------------------|--------|--------------------------|----------------|-----|-------------------|
| PB    | Paulista                | 251090 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11247833000178 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PB    | Solânea                 | 251600 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13857317000190 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PB    | Sousa                   | 251620 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 05626697000124 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| PE    | Aliança                 | 260070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10759784000190 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PE    | Arcoverde               | 260120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10339635000171 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| PE    | Caetés                  | 260320 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12398801000136 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PE    | Flores                  | 260560 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10392023000142 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PE    | Garanhuns               | 260600 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09342856000110 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PE    | Gravatá                 | 260640 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10710822000110 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PE    | Inajá                   | 260700 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11266869000107 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PE    | Jupi                    | 260830 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09099349000105 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PE    | Paranatama              | 261030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11642133000188 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PE    | Paulista                | 261070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09251115000123 | 36  | R\$ 883.080,00    |
| PE    | São Joaquim do Monte    | 261330 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10476556000102 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PE    | Vicência                | 261630 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10566414000136 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PI    | Coivaras                | 220273 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12140033000116 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| PI    | Luzilândia              | 220580 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11722919000105 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PI    | Manoel Emídio           | 220590 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11785981000146 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PR    | Diamante D'Oeste        | 410715 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09219919000145 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PR    | Floresta                | 410790 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 08854643000104 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PR    | Francisco Beltrão       | 410840 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09165798000104 | 12  | R\$ 294.360,00    |
| PR    | Guamiranga              | 410895 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09430481000140 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PR    | Ibaiti                  | 410970 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09421426000193 | 5   | R\$ 122.650,00    |
| PR    | Mangueirinha            | 411440 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11009603000170 | 6   | R\$ 147.180,00    |
| PR    | Maringá                 | 411520 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 80905706000131 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PR    | Matelândia              | 411560 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09246705000168 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PR    | Medianeira              | 411580 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09239394000100 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| PR    | Missal                  | 411605 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09077055000174 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| PR    | Porto Amazonas          | 412010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09255445000197 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| PR    | São Mateus do Sul       | 412560 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09426565000100 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| RJ    | Sapucaia                | 330540 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 02911953000137 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| RN    | Felipe Guerra           | 240370 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12452550000120 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| RN    | Itajá                   | 240485 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13869898000180 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| RR    | Amajari                 | 140002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12322548000137 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| RR    | Rorainópolis            | 140047 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12236981000150 | 5   | R\$ 122.650,00    |
| RS    | Antônio Prado           | 430080 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12062365000120 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| RS    | Restinga Seca           | 431550 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12250708000180 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| RS    | São João da Urtiga      | 431842 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11261389000145 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| SC    | Alto Bela Vista         | 420075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10481963000108 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SC    | Camboriú                | 420320 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11312860000187 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| SC    | Criciúma                | 420460 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 08435209000190 | 15  | R\$ 367.950,00    |
| SC    | Ibirama                 | 420690 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11420709000162 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| SC    | Ilhota                  | 420710 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10788473000159 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SC    | Laurentino              | 420950 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11344334000107 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| SC    | Massaranduba            | 421060 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11231203000105 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SC    | Passos Maia             | 421227 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11894194000132 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SC    | Ponte Serrada           | 421340 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11696615000110 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SC    | Rio do Campo            | 421450 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10563353000153 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| SC    | Rio Rufino              | 421505 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11599943000107 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| SE    | Macambira               | 280370 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11278364000154 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SP    | Alvares Machado         | 350130 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11109743000110 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| SP    | Américo Brasiliense     | 350170 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12006451000115 | 9   | R\$ 220.770,00    |
| SP    | Barra do Turvo          | 350540 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11826961000176 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SP    | Guaratinguetá           | 351840 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13847642000172 | 9   | R\$ 220.770,00    |
| SP    | Ibiúna                  | 351970 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15822319000170 | 30  | R\$ 735.900,00    |
| SP    | Itu                     | 352390 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11192194000190 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| SP    | Monte Aprazível         | 353140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12885741000186 | 8   | R\$ 196.240,00    |
| SP    | Nipoá                   | 353270 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14175133000103 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| SP    | Paulo de Faria          | 353660 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14069729000129 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| SP    | Piedade                 | 353780 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13800601000120 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SP    | Piracicaba              | 353870 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11197489000150 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| SP    | Piraju                  | 353880 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13779966000110 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SP    | Salto Grande            | 354540 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 97536392000140 | 5   | R\$ 122.650,00    |
| SP    | São Caetano do Sul      | 354880 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10434282000199 | 9   | R\$ 220.770,00    |
| SP    | Severínia               | 355190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11715971000134 | 3   | R\$ 73.590,00     |
| SP    | Taguaí                  | 355300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11936692000109 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| SP    | Tarumã                  | 355395 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11685364000179 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| SP    | Tatuí                   | 355400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11194221000164 | 5   | R\$ 122.650,00    |
| TO    | Aguiarnópolis           | 170030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11291331000144 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| TO    | Alvorada                | 170070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12099581000140 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| TO    | Colinas do Tocantins    | 170550 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11359904000124 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| TO    | Itaguatins              | 171070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11489909000171 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| TO    | Luzinópolis             | 171245 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11507354000143 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| TO    | Miranorte               | 171330 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13414643000123 | 1   | R\$ 24.530,00     |
| TO    | São Félix do Tocantins  | 172015 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11595415000171 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| TO    | Sítio Novo do Tocantins | 172080 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11262636000128 | 2   | R\$ 49.060,00     |
| TOTAL |                         |        |                          |                | 746 | R\$ 18.299.380,00 |

PORTARIA Nº 4.049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 4.262/SMS/2017, de 29 de dezembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, que solicita incremento do Teto de Média e Alta Complexidade em favor da Irmandade Nossa Senhora das Dores, CNES 2215586; e

Considerando o Decreto nº 1.231, de 28 de dezembro de 2017, que decreta Estado de Calamidade Financeira no setor da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Itabira/MG, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, coram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 4.050, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Município de Ibitité, Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS; e

Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:



Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

|                       |                                                         |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Proposta SAIPS 11.833 | Hospital                                                | Nº Leitos |
| CNES: 6892256         | Hospital e Maternidade Regional de Ibirité - Ibirité/MG |           |
| Leito: 26.01 Adulto   |                                                         | 10        |

Art. 2º Determinar que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirité/MG, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o Art. 3º relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção dos serviços de que trata esta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 4.051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 3.679/GAB/SES, de 29 de dezembro de 2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, e

Considerando Resolução CIB nº 072/CIB/SES/MS, de 29 de dezembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Mato Grosso do Sul, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 4.034, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO           | ENTIDADE                                        | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMEN-DA | VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA |
|-------|---------------------|-------------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| BA    | DIAS D'AVILA        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        | 12284122000117008 | 36870004     | 99.900,00                    | 99.900,00                     | 10301201585812045       |
| BA    | MILAGRES            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        | 11876019000117007 | 37700002     | 100.000,00                   | 100.000,00                    | 10301201585810029       |
| BA    | MORRO DO CHAPEU     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUM-SAUDE            | 10822771000117008 | 30910007     | 110.460,00                   | 110.460,00                    | 10301201585810029       |
| BA    | SERRINHA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SER-RINHA           | 10984916000117015 | 27460003     | 26.000,00                    | 26.000,00                     | 10301201585810029       |
| BA    | SERRINHA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SER-RINHA           | 10984916000117016 | 27460003     | 12.800,00                    | 12.800,00                     | 10301201585810029       |
| ES    | VILA PAVAO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PAVAO          | 10906131000117708 | 32640007     | 77.720,00                    | 77.720,00                     | 10301201585810032       |
| MG    | IRAI DE MINAS       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        | 13601247000117015 | 20180006     | 3.925,00                     | 3.925,00                      | 10301201585810031       |
| PA    | AUGUSTO CORREA      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        | 12381567000117028 | 33390006     | 6.740,00                     | 6.740,00                      | 10301201585810015       |
| PB    | PIRIPITUBA          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIR-PIRITUBA        | 12044829000117703 | 38500002     | 59.950,00                    | 59.950,00                     | 10301201585810025       |
| RR    | PACARAIMA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PA-CARAIMA          | 11513131000117715 | 37630003     | 442.545,00                   | 442.545,00                    | 10301201585810014       |
| RS    | BUTIA               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS           | 12113820000117029 | 21720004     | 149.990,00                   | 149.990,00                    | 10301201585810043       |
| SP    | ITAPEVI             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA-PEVI            | 10864334000117710 | 25190001     | 699.990,00                   | 699.990,00                    | 10301201585813623       |
| SP    | NOVA CANAA PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA CANAA PAULISTA | 13987513000117035 | 28090010     | 170.000,00                   | 170.000,00                    | 10301201585810035       |
| TO    | RIO SONO            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        | 11563127000117009 | 29180004     | 83.870,00                    | 83.870,00                     | 10301201585810017       |
| TOTAL |                     |                                                 | 14 PROPOSTAS      |              |                              | 2.043.890,00                  |                         |





PORTARIA Nº 4.035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO     | ENTIDADE                              | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMEN-DA | VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA |
|-------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| MG    | CANDEIAS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAN-DEIAS | 11898726000117006 | 71140013     | 117.910,00                   | 117.910,00                    | 10301201585817326       |
| MG    | IRAI DE MINAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 13601247000117012 | 71140013     | 79.620,00                    | 79.620,00                     | 10301201585817326       |
| MG    | PRATA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRA-TA-MG | 14179123000117020 | 71140013     | 42.120,00                    | 42.120,00                     | 10301201585817326       |
| TOTAL |               |                                       | 3 PROPOSTAS       |              |                              | 239.650,00                    |                         |

PORTARIA Nº 4.036, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO   | ENTIDADE                 | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMEN-DA | VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA |
|-------|-------------|--------------------------|-------------------|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| MG    | PORTO FIRME | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11679054000117001 | 71140013     | 232.880,00                   | 232.880,00                    | 10301201585817326       |
| TOTAL |             |                          | 1 PROPOSTAS       |              |                              | 232.880,00                    |                         |

PORTARIA Nº 4.037, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO        | ENTIDADE                                      | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMEN-DA | VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA |
|-------|------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| PB    | CACIMBA DE AREIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA-CIMBA DE AREIA | 36000153222201700 | 27120004     | 193.268,00                   | 193.268,00                    | 10122201545250025       |
| RS    | SOLEDADE         | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE                      | 36000166034201700 | 30770009     | 160.749,00                   | 160.749,00                    | 10122201545250043       |
| TOTAL |                  |                                               | 2 PROPOSTAS       |              |                              | 354.017,00                    |                         |

PORTARIA Nº 4.038, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| UF    | MUNICÍPIO        | ENTIDADE                                                  | Nº DA PROPOSTA     | VALOR TOTAL DA PROPOS-TA (R\$) | P.O. | FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA | CNES               | VALOR                   |
|-------|------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| PR    | MEDIANEIRA       | ASSOCIACAO MISSIONA-RIA DE BENEFICENCIA                   | 36000165063201700  | 130.920,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2582716            | 130.920,00              |
| RJ    | QUISSAMA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA         | 36000162007201700  | 400.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2267209            | 400.000,00              |
| RJ    | VASSOURAS        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                  | 36000164381201700  | 200.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2273721            | 200.000,00              |
| RS    | FELIZ            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                  | 36000164502201700  | 150.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 6014194            | 150.000,00              |
| RS    | NAO-ME-TOQUE     | HOSPITAL BENEFICEN-CIA ALTO JACUI                         | 36000164386201700  | 100.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2246910            | 100.000,00              |
| RS    | TRES PASSOS      | ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE TRES PASSOS               | 360001644467201700 | 800.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2228726            | 800.000,00              |
| SC    | BOM RETIRO       | HOSPITAL NOSSA SE-NHORA DAS GRACAS                        | 36000164732201700  | 300.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2665085            | 300.000,00              |
| SC    | SAO BENTO DO SUL | SOCIEDADE MAE DA DI-VINA PROVIDENCIA                      | 360001644418201700 | 350.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2521792            | 350.000,00              |
| SC    | SAO BONIFACIO    | FUNDACAO MEDICO AS-SISTENCIAL DO TRABA-LHADOR RURAL DE SB | 360001644414201700 | 150.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2596792            | 150.000,00              |
| SP    | AMERICANA        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA                     | 36000162183201700  | 500.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2058790            | 500.000,00              |
| SP    | BARRA BONITA     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONI-TA                 | 36000161644201700  | 70.000,00                      | EREL | 10122201545257282       | 6767117            | 70.000,00               |
| SP    | CORDEIROPOLIS    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO-POLIS                | 36000162119201700  | 200.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 6526772            | 200.000,00              |
| SP    | MANDURI          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI                       | 36000161900201700  | 150.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 6647685            | 150.000,00              |
| SP    | PITANGUEIRAS     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUEI-RAS                 | 36000162054201700  | 250.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 5988292<br>7438222 | 91.000,00<br>159.000,00 |
| SP    | SAO SEBASTIAO    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBAS-TIAO                | 36000164539201700  | 100.000,00                     | EREL | 10122201545257282       | 2765934            | 100.000,00              |
| TOTAL |                  |                                                           | 15 PROPOSTAS       | 3.850.920,00                   |      |                         |                    |                         |



PORTARIA Nº 4.047, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                                  | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMEN-DA | VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA |
|-------|-----------|-------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| MG    | TOCANTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TO-CANTINS MG | 19081365000117007 | 71140013     | 190.000,00                   | 190.000,00                    | 10301201585817326       |
| TOTAL |           |                                           | 1 PROPOSTAS       |              |                              | 190.000,00                    |                         |

PORTARIA Nº 4.048, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO               | ENTIDADE                                                 | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMEN-DA         | VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA                |
|-------|-------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| BA    | JUAZEIRO                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 11145615000117001 | 37700002             | 100.000,00                   | 100.000,00                    | 10301201585810029                      |
| BA    | SERRINHA                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA                     | 10984916000117014 | 27460003             | 336.515,00                   | 336.515,00                    | 10301201585810029                      |
| GO    | VALPARAISO DE GOIAS     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 04786328000117036 | 25510007             | 150.000,00                   | 150.000,00                    | 10301201585810050                      |
| PR    | MARECHAL CANDIDO RONDON | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 09256935000117010 | 22810004             | 100.000,00                   | 100.000,00                    | 10301201585810041                      |
| PR    | NOVA CANTU              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 10502182000117009 | 28450003             | 60.710,00                    | 60.710,00                     | 10301201585810041                      |
| RJ    | TERESOPOLIS             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS     | 11274201000117019 | 37560010<br>30390008 | 99.940,00<br>300.000,00      | 399.940,00                    | 10301201585810033<br>10301201585810033 |
| TO    | TUPIRATINS              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TUPIRATINS - TO | 13672489000117008 | 26910003             | 117.960,00                   | 117.960,00                    | 10301201585810017                      |
| TOTAL |                         |                                                          | 7 PROPOSTAS       |                      |                              | 1.265.125,00                  |                                        |





SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
PORTARIA Nº 2.030, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Fica anulada a Portaria nº 648/SAS/MS, de 30 de março de 2017, que indeferiu a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Campos, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando as ponderações constantes da Nota Técnica nº 460/2017/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES/MEC, e

Considerando a Nota Técnica nº 371-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.133568/2012-89, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 648/SAS/MS, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 63, de 31 de março de 2017, seção 1, página 99, que indeferiu a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Campos, CNPJ nº 28.963.981/0001-91, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Orçamento-Programa de 2018 da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - APEX-BRASIL

MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 8.788, de 21 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Aprovar, para o exercício de 2018, em conformidade com os Quadros Anexos, a Proposta Orçamentária da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO NUNES FERREIRA

ANEXO

ORÇAMENTO-PROGRAMA 2018 da Apex-Brasil

ANEXO I - RECEITAS

Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE  
Unidade : Agência de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil)

| Código         | Especificação                                                                                                        | Valores em R\$ Mil |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                |                                                                                                                      | Valor              |
|                | <b>TOTAL DA RECEITA PREVISTA</b>                                                                                     | <b>725.984</b>     |
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes                                                                                                   | 524.337            |
| 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições                                                                                                        | 497.463            |
| 1.2.1.0.00.0.0 | Contribuições Sociais                                                                                                | 497.463            |
| 1.2.1.0.99.1.0 | Outras Contribuições Sociais (Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE) | 497.463            |
| 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial                                                                                                  | 22.017             |
| 1.3.2.0.00.0.0 | Valores Mobiliários                                                                                                  | 22.017             |
| 1.3.2.1.00.1.0 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                                                   | 22.017             |
| 1.6.0.0.00.0.0 | Receita de Serviços                                                                                                  | 4.856              |
| 1.6.9.0.00.0.0 | Outros Serviços (Serviços de Apoio as Exportações)                                                                   | 4.856              |
| 2.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital                                                                                                  | 201.647            |
| 2.9.9.0.00.1.0 | Demais Receitas de Capital (Saldo de Exercícios Anteriores (Reserva de Contingência e Provisões)                     | 201.647            |

ANEXO II-A - PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA APEX-BRASIL

Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE  
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil  
Função: (04) Administração  
Subfunção: (122) Administração Geral  
Programa : Gestão e Manutenção da Apex-Brasil

| Objetivo                                                                                |                                                    | Indicadores                                                                     | Valores em R\$ Mil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Proporcionar os recursos necessários à gestão e à manutenção da atuação da Apex-Brasil. |                                                    | (1) Percentual de Despesa Administrativa; (2) Percentual de Despesa de Pessoal. | 80.506             |
| Título                                                                                  | Produto                                            | Grupo de Natureza de Despesa                                                    | Valor              |
| Manutenção e melhoria das atividades administrativas e da estrutura física.             | Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas | 1.Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 33.258             |
|                                                                                         |                                                    | 2.Outras Despesas Correntes                                                     | 47.248             |
|                                                                                         |                                                    | 2.1. Governança e Processos                                                     | 14.426             |
|                                                                                         |                                                    | 2.2. Gestão e Administração                                                     | 32.822             |

Anexo II-B PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO DE PROMOÇÃO DAS EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS

Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE  
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil  
Função: (23) Comércio e Serviços  
Subfunção: (691) Promoção Comercial  
Programa : Promoção das Exportações e Investimentos

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| Objetivo                                                                                                                             | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              | Valores em R\$ Mil |
| Promover as exportações de produtos e serviços brasileiros no exterior e promover oportunidades de investimentos externos no Brasil. | (1) Nº de Empresas Atendidas em Qualificação; (2) Nº de Empresas Atendidas em Promoção Comercial; (3) Nº de Empresas Atendidas em Internacionalização; (4) Nº de Atendimentos a Investidores Estrangeiros Qualificados; (5) Nº de Projetos de Investimentos Facilitados pela Apex-Brasil; (6) Índice de Percepção de Relevância das Ações da Apex-Brasil; e (7) Nº de Países com Ações Integradas. |                              | 471.168            |
| Título                                                                                                                               | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Grupo de natureza de Despesa | Valor              |
| Mecanismos de Promoção de Exportações e Atração de Investimentos                                                                     | Projetos e Ações de Promoção de Exportações e Atração de Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.Pessoal e Encargos Sociais | 80.570             |
|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.Outras Despesas Correntes  | 390.598            |
|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.1. Promoção de Negócios    | 390.598            |

Anexo II-C - PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA E PROVISÕES

Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE  
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil  
Função: (99) - Reserva de Contingência  
Subfunção: (999) - Reserva de Contingência  
Programa : Reserva de Contingência e Provisões

|                                                                                                                                                                                                                            |             |                              |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|
| Objetivo                                                                                                                                                                                                                   | Indicadores |                              | Valores em R\$ Mil |
| Garantir uma reserva de recursos que permita à Apex-Brasil viabilizar sua continuidade operacional, assim como a cobertura de prováveis perdas em ações trabalhistas e judiciais, conforme classificação da área Jurídica. | -           |                              | 174.310            |
| Título                                                                                                                                                                                                                     | Produto     | Grupo de natureza de Despesa | Valor              |
| -                                                                                                                                                                                                                          | -           | 1.Reserva de Contingência    | 120.871            |

ANEXO III

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DA DESPESA PROGRAMA

Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE  
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil  
Função Subfunção Programa Valores em R\$ Mil

|        |         |        |         |                                          |         |
|--------|---------|--------|---------|------------------------------------------|---------|
| Código | Total   | Código | Total   | Descrição                                | Total   |
| 04     | 80.506  | 122    | 80.506  | Gestão e Manutenção da Apex-Brasil       | 80.506  |
| 23     | 471.168 | 691    | 471.168 | Promoção das Exportações e Investimentos | 471.168 |
| 99     | 174.310 | 999    | 174.310 | Reserva de Contingência e Provisões      | 174.310 |
| Total  | 725.984 | Total  | 725.984 | Total                                    | 725.984 |

ANEXO IV - NATUREZA DE DESPESA

Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE  
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil

|                            |                            |                           |               |                       |                       |                                      |                    |
|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|--------------------|
| 1                          | 2                          | 3                         | 4             | 5                     | 6                     | 99                                   | Valores em R\$ Mil |
| Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Reserva de Contingências e Provisões | Total              |
| 113.828                    | 0                          | 437.846                   | 0             | 0                     | 0                     | 174.310                              | 725.984            |

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE  
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil

Receita Valores em mil reais

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Especificação       | Total   |
| Receitas Correntes  | 524.337 |
| Déficit Corrente    | 27.338  |
| Receitas de Capital | 201.647 |
| Déficit de Capital  | 0       |

TOTAL 725.984

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Resumo              |         |
| Receitas Correntes  | 524.337 |
| Receitas de Capital | 201.647 |

Despesa

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Especificação      | Total   |
| Despesas Correntes | 551.674 |

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Superávit Corrente   | 0       |
| Despesas de Capital  | 0       |
| Superávit de Capital | 201.647 |

Reserva de Contingência e Provisões 174.310  
TOTAL 725.984

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Resumo                              |         |
| Despesas Correntes                  | 551.674 |
| Reserva de Contingência e Provisões | 174.310 |

ANEXO VI - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE  
Unidade :Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil

| MÊS                                                  | JAN     | FEV    | MAR    | ABR    | MAI    | JUN    | Valores em R\$ Mil<br>TOTAL JAN-JUN |
|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
| Programa de Gestão e Manutenção da Apex-Brasil       |         |        |        |        |        |        |                                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 6.287   | 6.358  | 6.278  | 6.475  | 6.430  | 6.568  | 38.396                              |
| Outras Despesas Correntes                            | 4.569   | 4.383  | 3.597  | 3.474  | 4.103  | 4.095  | 24.221                              |
| SubTotal                                             | 10.856  | 10.741 | 9.875  | 9.949  | 10.533 | 10.663 | 62.617                              |
| Programa de Promoção das Exportações e Investimentos |         |        |        |        |        |        |                                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 2.595   | 2.625  | 2.592  | 2.673  | 2.654  | 2.711  | 15.849                              |
| Outras Despesas Correntes                            | 32.550  | 32.550 | 32.550 | 32.550 | 32.550 | 32.550 | 195.299                             |
| SubTotal                                             | 35.145  | 35.174 | 35.141 | 35.223 | 35.204 | 35.261 | 211.149                             |
| Reserva de Contingência e Provisões                  |         |        |        |        |        |        |                                     |
| Reserva de Contingência e Provisões                  | 174.310 | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 174.310                             |
| SubTotal                                             | 174.310 | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 174.310                             |
|                                                      |         |        |        |        |        |        |                                     |
| Total                                                | 220.310 | 45.915 | 45.017 | 45.172 | 45.737 | 45.924 | 448.075                             |

| MÊS                                                  | JUL    | AGO    | SET    | OUT    | NOV    | DEZ    | TOTAL JUL-DEZ |
|------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Programa de Gestão e Manutenção da Apex-Brasil       |        |        |        |        |        |        |               |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 6.566  | 6.744  | 6.791  | 6.889  | 6.816  | 8.368  | 42.174        |
| Outras Despesas Correntes                            | 3.553  | 3.470  | 3.697  | 3.588  | 3.474  | 5.244  | 23.027        |
| SubTotal                                             | 10.119 | 10.214 | 10.489 | 10.477 | 10.291 | 13.611 | 65.201        |
| Programa de Promoção das Exportações e Investimentos |        |        |        |        |        |        |               |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 2.710  | 2.784  | 2.803  | 2.844  | 2.814  | 3.454  | 17.409        |
| Outras Despesas Correntes                            | 32.550 | 32.550 | 32.550 | 32.550 | 32.550 | 32.550 | 195.299       |
| SubTotal                                             | 35.260 | 35.334 | 35.353 | 35.393 | 35.363 | 36.004 | 212.708       |
| Reserva de Contingência e Provisões                  |        |        |        |        |        |        |               |
| Reserva de Contingência e Provisões                  | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0             |
| SubTotal                                             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0             |
|                                                      |        |        |        |        |        |        |               |
| Total                                                | 45.380 | 45.547 | 45.842 | 45.870 | 45.654 | 49.615 | 277.909       |

Seção 2

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com os artigos 37 e 51 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.559, de 8 de setembro de 2008, resolve

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Segundo-Secretário, os seguintes Terceiros-Secretários da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores:

Eduardo Figueiredo Siebra  
Leonardo Bastos Azevedo  
Daniel Szmidt  
Felipe Martins Vivas  
Cláudio Luiz Nogueira Guimarães dos Santos  
Emanuel Lobo de Andrade  
Gustavo Almeida Raposo  
Éderson Luís Trevisan  
Henry Pfeiffer Lopes  
Paulo Henrique Moraes Tapajós  
Evandro Farid Zago  
Joana D’Angelo Martins de Melo  
Helena Massote de Moura e Sousa  
Vinicius Cardoso Barbosa Silva  
Luiza Maria de Lima Horta Barbosa  
Rafael de Medeiros Lula da Mata  
Milena Marques Vieira  
Eduardo de Abreu e Lima Florencio  
Luiz Henrique Moreira Costa  
Daniel Hirtz  
Carlos Augusto Carvalho Dias  
Karina Carneiro Morais  
Mateus Fernandez Xavier  
Everaldo Porto Cunha Filho  
Márcia Peters Sabino  
Bruno Graça Simões

Leonardo Augusto Balthar de Souza Santos  
Pedro Luiz do Nascimento Filho  
Marcos Dementev Alves Filho  
João Domingos Batiston Bimbato  
Lucas Frota Verri Pinheiro  
Rodrigo Wiese Randig  
Thiago Medeiros da Cunha Cavalcanti  
Eduardo Moretti  
João Paulo Marão  
Mozart Grisi Correia Pontes

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

PORTARIA Nº 1.007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com os artigos 37 e 51 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.559, de 8 de setembro de 2008, resolve

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Primeiro-Secretário, os seguintes Segundos-Secretários da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores:

Lindolpho Antônio Cademartori de Almeida Araújo  
Fábio Simão Alves  
Camila Serrano Giunchetti Pio da Costa  
Gustavo da Cunha Westmann  
André Souza Machado Cortez  
André Rosa Bueno  
Felipe Krause Dornelles  
Humberto Marcelo de Almeida Costa  
Pedro Martins Simões  
Carlos Augusto Rollemberg de Resende  
Guillermo Alexander Botovchenco Rivera  
Lucas Vinicius Sversut  
Rodolfo Sahium Ribeiro  
Janaina Monteiro de Barros Frederico  
Winston Alexander Silva  
Cristina Vieira Machado Alexandre  
Marcelo Grimberg Vaz de Campos  
Bruno Pereira Albuquerque de Abreu  
Luís Fernando Wasilewski  
Fernando Mendonça de Magalhães Arruda  
Catarina da Mota Brandão de Araújo

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Seção 3

Ministério da Defesa

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 10/2017 UASG 160345

Processo: 61200009026201716. Objeto: Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). Total de Itens Licitados: 00046. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratar profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe, pagos por valores autorizados pelo DGP/DSau. Declaração de Inexigibilidade em 26/12/2017. ANDERSON BERENGUER. Ordenador de Despesas Substituto do HGuN. Ratificação em 28/12/2017. JOSE LUIZ JA-BORANDY RODRIGUES. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 11.400.000,00. CNPJ CONTRATADA: 09.654.916/0001-30 ANGIOLOGIA ENDOVASC S/S LTDA ME. Valor: R\$ 200.000,00 CNPJ CONTRATADA: 13.604.364/0001-22 ASSISTANCE - GESTÃO PREVENTIVA DE CUSTOS ASSISTENCIAIS LTDA. Valor: R\$ 800.000,00 CNPJ CONTRATADA: 03.317.271/0001-63 CENTERPREV - CENTRO DE PREVENÇÃO E CHECKUP S/C LTDA-EPP. Valor: R\$ 100.000,00 CNPJ CONTRATADA: 40.990.277/0001-23 CENTRO CLINICO IGAPÓ LTDA - ME Valor: R\$ 80.000,00 CNPJ CONTRATADA: 70.164.165/0001-84CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA-ME. Valor: R\$ 150.000,00 CNPJ CONTRATADA: 07.160.734/0001-87 CENTRO DE FISIOTERAPIA E MEDICINA INTEGRADA LTDA-ME. Valor: R\$ 30.000,00 CNPJ CONTRATADA: 70.047.683/0001-18 CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL LTDA - EPP. Valor: R\$ 50.000,00 CNPJ CONTRATADA: 15.755.464/0001-85 CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA - EPP. Valor: R\$ 200.000,00 CNPJ CONTRATADA: 24.488.246/0001-12 CHARMY CLEYTHON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP. Valor: R\$ 60.000,00 CNPJ CONTRATADA: 02.424.355/0001-33 CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S/S LTDA - EPP. Valor: R\$ 50.000,00 CNPJ CONTRATADA: 08.231.904/0001-30 CLÍNICA PROCARDÍACO DE NATAL S/S LTDA. Valor: R\$ 150.000,00 CNPJ CONTRATADA: 09.593.810/0001-73 CNDT - CENTRO DE NEFROLOGIA, DIÁLISE E TRANSPLANTE LTDA



- EPP. Valor: R\$ 50.000,00 CNPJ CONTRATADA: 70.141.940/0001-86 COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN. Valor: R\$ 650.000,00 CNPJ CONTRATADA: 05.651.380/0001-48 COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE. Valor: R\$ 60.000,00 CNPJ CONTRATADA: 03.787.962/0001-20 DNA CENTER S/S LTDA. Valor: R\$ 200.000,00 CNPJ CONTRATADA: 70.033.113/0001-79 ENDOVISION PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME. Valor: R\$ 400.000,00 CNPJ CONTRATADA: 15.059.547/0001-30 FÍSIO CARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Valor: R\$ 50.000,00 CNPJ CONTRATADA: 70.146.287/0001-48 FISIOCENTER CENTRO CLÍNICO FISIOTERÁPICO LTDA-ME. Valor: R\$ 150.000,00 CNPJ CONTRATADA: 05.301.766/0001-20 FÍSIOVITALIS FISIOTERAPEUTAS LTDA - EPP. Valor: R\$ 30.000,00 CNPJ CONTRATADA: 22.356.560/0001-16 HMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. Valor: R\$ 150.000,00 CNPJ CONTRATADA: 70.026.661/0001-71 HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA. Valor: R\$ 400.000,00 CNPJ CONTRATADA: 00.820.737/0001-50 HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. Valor: R\$ 2.200.000,00 CNPJ CONTRATADA: 15.305.704/0001-40 ICCP - INSTITUTO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO LTDA - ME. Valor: R\$ 50.000,00 CNPJ CONTRATADA: 41.007.998/0001-33 INSTITUTO DE ONCO-HEMATOLOGIA DE NATAL LTDA. Valor: R\$ 160.000,00 CNPJ CONTRATADA:

08.419.947/0001-43 INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA. Valor: R\$ 180.000,00 CNPJ CONTRATADA: 01.571.791/0001-72 INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA-EPP. Valor: R\$ 100.000,00 CNPJ CONTRATADA: 23.815.578/0001-00 INTERVE-RN SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS LTDA. Valor: R\$ 200.000,00 CNPJ CONTRATADA: 35.295.690/0001-38 LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA - ME. Valor: R\$ 100.000,00 CNPJ CONTRATADA: 05.575.374/0001-59 LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DE NATAL LTDA-ME. Valor: R\$ 80.000,00 CNPJ CONTRATADA: 00.870.504/0001-62 LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 150.000,00 CNPJ CONTRATADA: 40.807.109/0001-50 LAES LABORATÓRIO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA - EPP. Valor: R\$ 80.000,00 CNPJ CONTRATADA: 08.428.765.0001-39 LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER. Valor: R\$ 2.200.000,00 CNPJ CONTRATADA: 12.343.038/0001-46 MILTON AZEVEDO FILHO CLÍNICA DE ACUPUNTURA E DOR. Valor: R\$ 50.000,00 CNPJ CONTRATADA: 16.384.768/0001-46 MULTIFÍSIO FISIOTERAPIA LTDA-ME. Valor: R\$ 320.000,00 CNPJ CONTRATADA: 10.555.911/0001-39 NEURON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP. Valor: R\$ 60.000,00 CNPJ CONTRATADA: 02.433.598/0001-38 NUTRIVIDA LTDA. Valor: R\$ 40.000,00 CNPJ CONTRATADA: 17.008.009/0001-41 ONCOCLÍNICA SOLUÇÕES AVANÇADAS

EM ONCOLOGIA - EIRELI-ME. Valor: R\$ 300.000,00 CNPJ CONTRATADA: 24.564.406/0001-65 PASQUAL MED LTDA - ME. Valor: R\$ 40.000,00 CNPJ CONTRATADA: 05.685.501/0001-72 PRO-NEFRO CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA - EPP. Valor: R\$ 100.000,00 CNPJ CONTRATADA: 02.773.714/0001-68 PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAIAS S/C LTDA - EPP. Valor: R\$ 200.000,00 CNPJ CONTRATADA: 40.997.322/0001-71 SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA LTDA. Valor: R\$ 80.000,00 CNPJ CONTRATADA: 08.587.099/0002-62 SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO. Valor: R\$ 200.000,00 CNPJ CONTRATADA: 02.561.150/0001-08 TRAUMACENTER - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 280.000,00 CNPJ CONTRATADA: 40.800.476/0001-21 UNITÓRAX-UNIDADE DE PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORÁCICA S/S LTDA-ME. Valor: R\$ 50.000,00 CNPJ CONTRATADA: 05.027.971/0001-49 UROCOOP RN - COOPERATIVA DOS UROLOGISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE. Valor: R\$ 150.000,00 CPF CONTRATADO: 523.989.784-00 LEILA MARIA GALVÃO BACURAU. Valor: R\$ 20.000,00.



Ficou mais fácil conhecer o acervo de imprensa mais importante do Brasil e oitavo do mundo. A Imprensa Nacional lançou na internet a Visita Virtual ao Museu da Imprensa.

Agora, a distância, é possível conferir a riqueza de peças como o prelo em que trabalhou Machado de Assis, a réplica da primeira impressora manual que chegou ao Brasil em 1808, a bela história dos 300 anos da máquina de escrever, entre outras relíquias.

Com recursos visuais avançados, o internauta vai poder entrar no museu e ver cerca de quatrocentas peças e documentos, que registram a evolução da imprensa no Brasil, com descrições detalhadas sobre algumas delas. Essa acessibilidade estará brevemente também disponível aos portadores de necessidades especiais.

Tudo isso, a um clique do visitante no portal [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

